



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	%
Receita Tributária	2.244.300,00	6,51
Receita de Contribuições	450.000,00	1,30
Receita Patrimonial	242.500,00	0,70
Receita Industrial	20.000,00	0,06
Receita de Serviços	1.000,00	0,01
Transferências Correntes	34.016.000,00	98,59
Outras Receitas Correntes	317.000,00	0,92
- Dedução p/ FUNDEB	- 4.290.800,00	-12,44
Total das Receitas Correntes	33.000.000,00	95,65
Receitas Capital		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.500.000,00	4,35
Total Receita Capital	1.500.000,00	4,35
Total Geral da Receita	34.500.000,00	100,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$	%
Câmara Municipal de Marechal Floriano	1.709.000,00	4,95
Gabinete do Prefeito	1.188.000,00	3,44
Procuradoria Jurídica	258.000,00	0,75
Secretaria de Administração	2.213.000,00	6,41
Secretaria de Finanças	1.615.000,00	4,68
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.048.000,00	17,53
Secretaria de Educação	10.186.500,00	29,53
Secretaria de Turismo	1.243.000,00	3,60
Secretaria de Saúde	7.198.500,00	20,87
Secretaria de Assistência Social	1.693.500,00	4,91
Secretaria de Agricultura	759.000,00	2,20
Secretaria de Meio Ambiente	388.500,00	1,13
Total Geral	34.500.000,00	100,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$	%
Legislativa	1.709.000,00	4,95
Administração	7.186.000,00	20,82
Segurança Pública	61.000,00	0,18
Assistência Social	1.693.500,00	4,91
Previdência Social	40.000,00	0,12
Saúde	7.198.500,00	20,87
Educação	9.087.000,00	26,32
Cultura	1.961.500,00	5,69
Urbanismo	2.020.500,00	5,86
Saneamento	77.000,00	0,22
Gestão Ambiental	388.500,00	1,13
Ciência e Tecnologia	47.000,00	0,14
Agricultura	759.000,00	2,20
Transporte	1.347.500,00	3,91
Desporto e Lazer	334.000,00	0,97
Encargos Especiais	390.000,00	1,13
Reserva de Contingência	200.000,00	0,58
Total	34.500.000,00	100,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III – Por Categoria Econômica

Despesas	Valor	%
Despesas Correntes	28.532.000,00	82,71
Pessoal e Encargos Sociais	16.393.500,00	47,52
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,03
Outras Despesas Correntes	12.128.500,00	35,16
Despesas de Capital	5.768.000,00	16,71
Investimentos	5.388.000,00	15,61
Amortização da Dívida	380.000,00	1,10
Reserva de Contingência	200.000,00	0,58
Total Geral da Despesa	34.500.000,00	100,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – GV entre os meses de julho a dezembro de 2011 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2011 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais previstas e arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, em 23 de novembro de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.100 / 2011

EM, 23 / 11 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL